



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 167 | 06 de Setembro de 2023

SECOM



## RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

**É rápido e necessário!**

Procure a **Secretaria de Fazenda**  
e **atualize** seu cadastro imobiliário!



**Secretaria de Fazenda**  
**Travessa Assumpção, 69**  
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU  
PELO E-MAIL: [DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR](mailto:DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR)

Secretaria de  
Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	04
Secretaria Municipal de Fazenda.....	05
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	07
Controladoria Geral do Município.....	08
Corregedoria Municipal.....	08
Secretaria Municipal de Educação.....	09
Câmara Municipal.....	16



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****ADMINISTRAÇÃO****ERRATA DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 773/2021.  
 Contrato nº 15/2021.  
 Objeto: Locação das salas nº 101,102,103 e 104 do imóvel situado a Praça Nilo Peçanha nº 116, Centro, Barra do Piraí.  
 Locador : LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 CNPJ Nº 01.356.517/0001-80

Onde se lê Partes : Pelo presente apostilamento, fica reajustado o CONTRATO nº15/2021, firmado entre o locador Myrian Cláudia Barata e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IGPM de 3,72543%, passando o valor GLOBAL de R\$ 127.157,76 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 131.894,93 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e três centavos), sendo o valor mensal reajustado de R\$ 2.747,81 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Leia-se: Partes : Pelo presente apostilamento, fica reajustado o CONTRATO nº15/2021, firmado entre o locador Myrian Cláudia Barata e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IGPM de 3,79%, passando o valor GLOBAL de R\$ 127.157,76 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 131.977,04 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), sendo o valor mensal reajustado de R\$ 2.749,52 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2023.

**SAÚDE****EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	32º Termo Aditivo do Convênio nº 12/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	"Altera a Contratualização vigente para incluir, em parcela única, o Custeio de Atividades de Atendimento – Recursos MAC – Transferência Fundo a Fundo e Quitação de Recursos Próprios".
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12.693/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.080/1990
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00.00.00.00.0022
VALOR	R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretario Municipal de Saúde – Interino

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	33º Termo Aditivo do Convênio nº 12/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	"Altera a Contratualização vigente para incluir, em parcela única, o Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24hs Municipais em Processo de Habilitação".
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14.945/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Resolução SES nº 2.985 de 20 de abril de 2023; Decreto Municipal nº 522 de 04 de setembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA:	05 de setembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00.00.00.00.0112
VALOR	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretario Municipal de Saúde – Interino



## FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 042/2023		
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)		
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL <b>BARRALOC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME</b>	INSCRIÇÃO <b>2929101</b>	
ENDEREÇO <b>RUA SILVINO MARQUES DE OLIVEIRA, 285, QUÍMICA – BARRA DO PIRAÍ – RJ – 27.120-</b>		
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	CNPJ/CPF <b>10.436.714/0001-09</b>	
RELATO		
Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débitos no sistema do Webiss.		
Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art.49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.		
Os débitos não recolhidos, conforme relatório do sistema de notas fiscais eletrônicas Webiss, perfazem o <b>valor principal do ISSQN</b> de R\$6.298,15 (Seis mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos), juntamente com <b>multa de 30%</b> no valor de R\$ 1.889,45 (Mil reais, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ R\$ 8.187,60 (Oito mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).		
Os débitos referem-se a serviços prestados no período de 2018 a 2019. A presente autuação refere-se <b>à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97.</b>		
OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.		
INFRAÇÃO: ART. 49, III C/C 59 “CAPUT” DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
	ISS QN	R\$6.298,15
	MULTA 30%	RS 1.889,45
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, C, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 TAMBÉM DA L.M. 379/97.	TOTAL	R\$ 8.187,60
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225. PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.		
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO FLS.		
BARRA DO PIRAÍ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.	HORA:	
AUTUANTE (S) <i>Tatiana C. Sampaio Ferreira</i> <b>Tatiana Carreira Sampaio Ferreira</b>	MAT. 7733	
AUTUADO: RECEBEMOS EM CARTA Matricula 7733	A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	

º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4º VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DRM -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

## TERMO DE ENCERRAMENTO FISCAL Nº. 026/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL BARRALOC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2929101
---	--------------------------------

ENDEREÇO  
 RUA SILVINO MARQUES DE OLIVEIRA, 285, QUÍMICA, BARRA DO PIRAÍ – RJ- CEP.: 27120-380

ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CNPJ/CPF 10.436.714/0001-09
--	--------------------------------

Iniciada ação fiscal através da OF nº 021/ISS/2023, TIAF nº 019/2023 e Intimação nº 034/2023, para a apuração dos créditos tributários, onde foi constatado a diferença no recolhimento do ISSQN no período de 2018 a 2019.

Sendo assim, fora emitido o Auto de Infração nº 042/ISS/2023 para a cobrança do débito e o seu devido recolhimento.

Por derradeiro fica, ainda, resguardada a prerrogativa da Fazenda Municipal de reexaminar a documentação apresentada e efetuar novas diligências fiscais em relação a um mesmo fato gerador ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, ainda que já lançados e pagos, nos termos do artigo 150 do CTM-BP.

### DOCUMENTOS EXAMINADOS:

Relatório de débitos abertos Sistema WEBISS.

### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 148 e incisos da LM 379/97.

Barra do Piraí, 05 de SETEMBRO de 2023.

NOTIFICAÇÃO-RECIBO

AUTORIDADE FISCAL

*Tatiana C. S. Junqueira*  
 Tatiana Carreiro Sampaio Ferreira  
 Fiscal  
 Matrícula 1733



## RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
14992/2023	ANA APARECIDA ALVES DA SILVA LUIZ	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	18/08/2023	413/2023
14431/2023	BEATRIZ DIOGO DE OLIVEIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	15/08/2023	414/2023
14989/2023	ERICA BEATRIZ DE ARAUJO LOZANO GORDO	LICENÇA MÉDICA	90	23/08/2023	415/2023
14990/2023	GISELE MONTEIRO DA SILVA SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	19/07/2023	416/2023
15000/2023	HELENO TEIXEIRA	LICENÇA MÉDICA	100	07/08/2023	417/2023
15004/2023	IVONETE CORREA BERTOLINO	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	60	30/08/2023	418/2023
14988/2023	MARIA APARECIDA BAERE RANGEL GIL	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	30/08/2023	419/2023
14999/2023	MARINILCE PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	31/07/2023	420/2023
14993/2023	RACHEL COUTINHO MACIEL LEAL	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	30	01/08/2023	421/2023
15002/2023	RAQUEL FOLLY DA SILVA LOIO	LICENÇA MÉDICA	45	01/08/2023	422/2023
14994/2023	RITA DE CASSIE SOARES DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	120	10/08/2023	423/2023
14998/2023	ROSELANE MARIA RODRIGUES	LICENÇA MÉDICA	30	01/08/2023	424/2023
15006/2023	ROSELI RAMOS VENTURA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	18/08/2023	425/2023
15008/2023	SILVIA MARIA DOS SANTOS COLUCCI	LICENÇA MÉDICA	60	28/08/2023	426/2023
14996/2023	SUELI MOREIRA LEITE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/09/2023	427/2023
15003/2023	TALITA CONCEIÇÃO	LICENÇA MÉDICA	99	24/08/2023	428/2023
14014/2023	TATIANE ROBERTA DE SOUZA PEREIRA GAMA	LICENÇA MATERNIDADE	120	02/08/2023	429/2023
14991/2023	VIVIANE DA COSTA MARTINS SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	23/08/2023	430/2023
15007/2023	VIVIANE DOS SANTOS COLUCCI	LICENÇA MÉDICA	30	01/08/2023	431/2023
15005/2023	WELLIDA CLAUDIA ANDRELINO	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	30	23/08/2023	432/2023

## Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



# CONTROLADORIA

## CONVITE

### APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, TORNA PÚBLICO e convida a população para a Audiência Pública, objetivando a Demonstração e Avaliação das Metas de Resultado Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023, que será realizada às 15:00 h do dia 28/09/2023, na Câmara Municipal de Barra do Piraí, em atendimento a Legislação vigente notadamente a LEI 101/2000.

# CORREGEDORIA

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 10476/2023

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2023.

SERVIDOR INTERESSADO: MARCOS DA SILVA RIBEIRO

DESPACHO

Em atenção ao processo nº 10476/2023, determino a oitiva dos seguintes servidores SRA. JOANA NOGUEIRA ALTINO DE BARROS, MAT 5849, SR. GILSON FELIPE BERNARDO, MAT 7620 e RAYLA SILVINO GONÇALVES, MAT 8603 no dia 15/09/2023 (sexta-feira), às 10h:00min, para prestar esclarecimentos pertinentes, devendo comparecer na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura. É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial. Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 10476/2023

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2023.

SERVIDOR INTERESSADO: MARCOS DA SILVA RIBEIRO

DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pelo servidor MARCOS DA SILVA RIBEIRO, determino a oitiva da SRA. NATALIA REIS DE OLIVEIRA, MAT 7749, SR. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 14/09/2023 (quinta-feira), às 14h:30min, para prestar esclarecimentos pertinentes, ressaltando que conforme disposto no artigo 7º inciso IV - as testemunhas indicadas pelo acusado compareceram a audiência independentemente de intimação devendo em qualquer caso serem convocadas pelo investigado. Publique-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663



# EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

## EDITAL Nº 02/2023

*“Dispõe sobre o Processo Consultivo de Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ torna público o edital de inscrições para o Processo Consultivo destinado à nomeação de Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí, nos termos da Lei 3764 de 25 de agosto de 2023.

### 1) DAS INSCRIÇÕES:

1.1 O Processo Consultivo destinado à nomeação de Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí será regido por este Edital, por seus anexos e eventualmente retificações, caso existam.

1.2 O processo será por Curso de Formação e Consulta Pública junto à Comunidade Escolar.

1.3 Para participar do Processo, os interessados devem atender aos seguintes critérios:

I - Ser concursado, servidor efetivo;

II - Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em uma das funções do Magistério;

III - Não estar cumprindo estágio probatório ou não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica e desde que tenha retornado às atividades na Unidade Escolar antes do término do período de inscrições;

IV - Não ter sido responsabilizado pela prática de irregularidade administrativa, por decisão final em processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, e não ter sido condenado em processo penal e/ou em ação de improbidade administrativa;

V - Não possuir pendências nos Programas do Governo Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

VI - Ter formação completa ou em andamento em nível superior, desde que a conclusão seja até a data da nomeação, devendo a formação e/ou experiência profissional ser preferencialmente na área de educação e gestão escolar.

§ 1º São consideradas funções do magistério as exercidas por professores ou por especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas no estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, como de direção de Unidade Escolar, orientação educacional, orientação pedagógica e pedagogo.

## 2) DAS ETAPAS:

### 2.1 Curso de Formação:

2.1.1. O curso de formação é uma etapa obrigatória para todos (Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores de Turno) que desejarem participar do Processo Consultivo. Possui caráter eliminatório.

2.1.2. O Curso de formação terá duração de 30 horas, sendo realizado no formato híbrido, abordando temas pertinentes à Gestão Escolar.

2.1.3. Ao final do Curso, será realizada uma avaliação de desempenho, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

### 2.2 Inscrições das Chapas:

2.2.1 As chapas deverão ser compostas a partir dos seguintes critérios:

I - Unidades até 299 alunos matriculados em 2023 tendo como referência o Censo Escolar: 1 (um) diretor geral, acrescido de 1 (um) Coordenador para cada turno em funcionamento.

II - Unidades a partir de 300 alunos matriculados em 2023 referência o Censo Escolar: 1 (um) diretor geral, 1 (um) diretor adjunto, acrescido de 1 (um) Coordenador para cada turno em funcionamento.

2.2.2 No ato da inscrição é necessário apresentar comprovação dos critérios previstos no Art. 3º da Lei nº 3764 de 25 de agosto de 2023

2.2.3 O Plano de Gestão deverá seguir o modelo previsto no Anexo.

Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP  
(24)24431168





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

### 2.3 Campanha Eleitoral :

2.3.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, com as seguintes restrições:

I - A confecção, utilização, gratuita ou não, de bens, valores e serviços, tais como camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização, e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção da campanha dos candidatos;

III - A utilização de carro de som.

2.3.2. Caberá ao Conselho Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, conforme os termos deste Edital.

2.3.3. O Conselho Escolar, em conjunto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverá decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

2.3.4. Em casos de irregularidade, as denúncias deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora por meio do e-mail: [consultapublicabp2023@gmail.com](mailto:consultapublicabp2023@gmail.com).

2.3.5. As comunicações anônimas só serão analisadas se forem acompanhadas de provas concretas.

2.3.6. Em casos de notícias falsas ou qualquer ato de má fé que atrapalhe o Processo Consultivo, o servidor deverá ser identificado, e a Comissão encaminhará os trâmites para abertura de Sindicância.

### 2.4 Votação

2.4.1. São aptos a participar na consulta à comunidade:

I - Os membros do Magistério Público Municipal e funcionários, efetivos e lotados na unidade escolar, desde que estejam em exercício efetivo na unidade;

II - Os estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) da rede pública municipal, independentemente da idade;

III – Os estudantes matriculados na rede pública na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP  
(24)24431168





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

IV - O responsável por alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º), matriculados na unidade escolar.

§ 1º Cada votante terá direito a apenas 01 (um) voto.

§ 2º O responsável terá direito a apenas 01 (um) voto computado, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º No caso de ausência do responsável legal, este deverá informar por escrito à Unidade Escolar um representante legal para participar como eleitor da Consulta Pública, para que a Unidade Escolar, ao elaborar a relação dos votantes, incluindo o nome do representante.

§ 4º A comunicação indicada no parágrafo anterior deverá ser realizada até 48h antes do dia da Consulta para o Conselho Escolar da Unidade.

2.4.2. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação.

2.4.3. Servidores em Regime de Contrato Temporário, Estagiários remunerados, Cargos em Comissão e Docentes em Regime Especial de Trabalho (RET) não terão direito a voto.

2.4.4. Consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido às férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a carga eletivo, médica, maternidade, paternidade, adoção, e no período remunerado da licença para acompanhar familiares doentes, desde que estejam devidamente cadastrados.

## 2.5 Da Votação

2.5.1. O Conselho Escolar é o órgão responsável por acompanhar todo o processo de votação e também responsável por qualquer irregularidade que possa ocorrer com as urnas e cédulas de votação.

2.5.2. No momento da votação, o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura.

2.5.3. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de voto confirmada pela Comissão Eleitoral Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade.

Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP  
(24)24431168





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

2.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

2.5.5. O horário de votação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Unidades Escolares que funcionam nos turnos matutino e vespertino: Início da votação às 7h e término às 16h.

II - Unidades Escolares que funcionam nos turnos matutino, vespertino e noturno: Início da votação às 8h e término às 19h.

2.5.6. Não será permitido:

I - Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

II - Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

2.5.7. Cada candidato poderá designar até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação.

## **2.6 Apurações**

2.6.1 A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, na Secretaria Municipal de Educação com representantes dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação.

2.6.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável por recolher as urnas de votação nas Unidades Escolares.

2.6.2 Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens “SIM” e “NÃO”.

b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;

c) Não corresponder ao modelo oficial;

d) Não estiver rubricada pela Comissão Organizadora;

*Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP  
(24)24431168*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

2.6.3 As três chapas mais votadas serão encaminhadas ao Chefe do Executivo para que seja realizada a escolha por meio da Lista Tríplice.

2.6.4 Quando existir apenas uma chapa, será considerada aprovada caso obtiver a maioria absoluta da comunidade escolar.

### **2.7 Recursos contra a votação e apuração**

2.7.1 Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após divulgado a contagem dos votos.

2.7.2 Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados e deverão ser encaminhados para o e-mail: [consultapublicabp2023@gmail.com](mailto:consultapublicabp2023@gmail.com)

2.7.3 O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado pela Comissão Organizadora.

2.7.4 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

### **2.8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.8.1 A posse acontecerá na data prevista no Cronograma.

2.8.2 A direção atual deverá convocar reunião para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola, quando houver, para a direção eleita;

2.8.3 Após o término do processo eleitoral todo o material das eleições deverá ser guardado por um prazo de 6 (seis) meses. Após esse prazo a Comissão Organizadora poderá realizar a incineração, respeitando as normativas vigentes.

2.8.4 Os casos não previstos nesse edital deverão ser analisados pela Comissão Organizadora, com suporte jurídico da Procuradoria Municipal, quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 (24)24431310 - seceducacao@barradopirai.rj.gov.br

## 2.9) CRONOGRAMA

04/09/2023	Publicação da Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Educação
02/10/2023 a 06/10/2023	Período de inscrição dos candidatos Curso de Aperfeiçoamento e Estruturação de Diretrizes para atuação no cargo de gestor escolar pelo link ...
16/10/2023 a 20/10/2023	Curso de Aperfeiçoamento e Estruturação de Diretrizes para atuação no cargo de gestor escolar
24/10/2023	Avaliação de Desempenho
31/10/2023	Resultado da Avaliação de Desempenho
01/11/2023 a 10/11/2023	Período de Inscrição das chapas
01/11/2023 a 10/11/2023	Entrega do Plano de Gestão
13/11/2023 e 14/11/2023	Divulgação da lista com as chapas inscritas para Consulta Pública
14/11/2023 a 24/10/2023	Período de campanha junto a comunidade escolar
27/11/2018	Dia do Pleito - Início: 08 horas (horário de Brasília). - Término: 16 horas (horário de Brasília). - Início da apuração: Imediatamente após a chegada das urnas na Secretaria Municipal de Educação.
28/11/2023 A 29/11/2023	Interposição de recurso até 15 horas
30/11/2023	Resultado da interposição de recurso
04/12/2023	Resultado Final
15/12/2023	Cerimonial de Posse dos Diretores na Secretaria Municipal de Educação
01/01/2024	Início do mandato da direção eleita para o triênio 2024/2026

Wanderson Luis Barbosa Lemos  
Secretário de Educação Interino  
Matr.:11118 - Port. 739/22

Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP  
(24)24431168



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL

### ATO Nº 12 de 01 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA Diretor de Portaria e Zeladoria do Edifício Sede pela Lei Municipal nº 3141 de 13 de junho de 2019 o servidor Concursado Celso Ricardo Teixeira Lopes, passando a vigorar a partir de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

### PORTARIA Nº 101/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Exonerar: Reginaldo do Carmo Marques, do Cargo Assessoramento Legislativo Grupo III – Assessor Parlamentar II – AP2.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de agosto de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

### PORTARIA Nº 102/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Exonerar: Marco Antonio Alves Perosini, do Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar I – AP1 de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de agosto de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

### PORTARIA Nº 103/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomeia Marco Antônio Alves Perosini, para exercer o Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar II – AP2 de acordo com a Lei Municipal nº 3699 de 03 de janeiro de 2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Setembro de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

### PORTARIA Nº 104/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear: Fabrício dos Santos do Nascimento, para o Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar I – AP1

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

